

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 785/ 89 - CTPC/DF

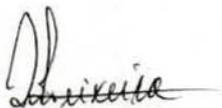
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Regina S. D. Araújo Pereira, constante do processo nº 030.003041/89, por maioria,

R E S O L V E :

1. Dar provimento ao recurso apresentado por MARLENOR ALVES DE SOUZA, cobrador da Viação Planalto Ltda - VIPLAN, tornando sem efeito a penalidade que lhe fora aplicada através da O.S. nº 268/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

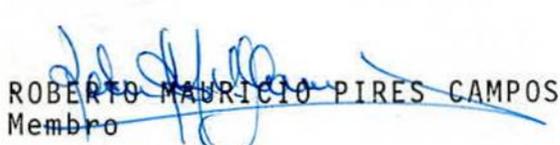
Brasília, 31 de agosto de 1989



PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente



REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro



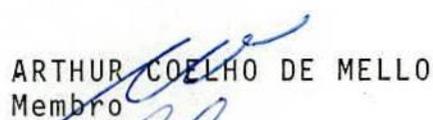
ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro



IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro



DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro



ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro



CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL
Membro